



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2018

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, Sr. LUIZ GLUITZ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar n. 072/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para Emprego Público para contratação/Admissão, sob regime Celetista, na forma de Emprego Público conforme Lei Municipal vigente, e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 072/2017 e demais legislações vigentes.

1.1.2. O Processo Seletivo para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Emprego Público do Município de Santa Helena - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos e demais publicações relativas ao Processo Seletivo para Emprego Público serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo para Emprego Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para Emprego Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.santahelena.sc.gov.br

1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo para Emprego Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo para Emprego Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Emprego Público.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA**.

1.2 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Vencto Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde	CR*	40h	R\$ 1.260,43	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

1.2.2. De acordo com as diretrizes da PNAB Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017 o ACS deverá ser responsável pelas famílias de acordo com a divisão de áreas realizada pela equipe técnica do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo para Emprego Público poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08 horas do dia 13/06/2018 às 23h59min do dia 12/07/2018**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA *INTERNET*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 13/07/2018;

e) Pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I).

2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL – *ON-LINE*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **13/07/2018**.

2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I).

2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC, sito a rua Dom Feliciano, s/n, Centro, Santa Helena - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, até o último dia de inscrição.

2.2. O Município de Santa Helena – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.6. O candidato poderá inscrever-se para apenas um (01) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.

2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, no seguinte valor:

Escolaridade	Valor R\$
Ensino Médio	R\$ 75,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

2.8. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo para Emprego Público, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.9.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.9.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.11. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.11.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo para Emprego Público.

2.11.1.1. Para enquadramento à isenção de pagamento da taxa de inscrição considera-se somente a doação de sangue e/ou de medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado e Município.

2.11.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue e de medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Emprego Público da Prefeitura Municipal de Santa Helena/SC, e entregue do dia **13/06/2018 até o dia 02/07/2018**, no endereço da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC, sito a Rua Dom Feliciano, s/n, Centro, Santa Helena – SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante específico expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 e alterações da Lei Estadual nº



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

17.457/18, discriminando também o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais (ou seja, nos últimos doze meses);

c) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Emprego Público da Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC, sito Rua Dom Feliciano, s/n, Centro, CEP: 89915-000, Santa Helena – SC, através de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos devem estar na Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC **até no máximo dia 03/07/2018**.

2.11.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br até o dia **05/07/2018** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.11.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo para Emprego Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia **13/07/2018**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em face do número limitado de vagas oferecidas neste Processo Seletivo para Emprego Público não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência.

3.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar no momento de realização de sua inscrição, junto ao site www.ameosc.org.br.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br.

5. DA PROVA

5.1. Da Prova Objetiva



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia **04/08/2018**, nas dependências da **Escola Estadual Santa Helena, sito a rua Pedro Ivo Hickmann, nº 215, centro, Santa Helena/SC**. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08 horas.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Santa Helena – SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassadas pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h e término às 12h.

5.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 03 horas incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

5.1.4.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, especificados no item 1.2.1 deste edital, conforme o quadro abaixo:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **5,00 (cinco)**, no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.

5.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo para Emprego Público.

5.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.

5.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

5.3.4.3. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

5.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

5.3.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta**: 

5.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.

5.3.8. O Cartão Resposta não será substituído por erro do candidato.

5.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Emprego Público.

5.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

5.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

5.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

5.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

5.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta.

5.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br

5.3.20. O Município de Santa Helena - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.4.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

a) Documento de identificação;

b) Comprovante de Inscrição;

c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.4.3. O Município de Santa Helena - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, *bip*, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.7. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, **às 11 horas do dia 28/08/2018**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital.

6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Santa Helena/SC e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

b) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

d) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) O candidato de maior idade;

f) Sorteio.

8. DOS GABARITOS: PRELIMINAR E DEFINITIVO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição; ***(No período de 19 e 20/07/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);***

b) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado: ***(No período de 07 e 08/08/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);***

b) Da correção dos Cartões Resposta. ***(No período de 30 e 31/08/2018 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da Correção dos Cartões Respostas).***

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

9.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a “Área do Candidato”;

c) Clicar em “Recursos”;

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;

f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **07 e 08/08/2018**.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo para Emprego Público.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

10.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares às expensas do candidato, a serem determinadas pelo Médico do Trabalho contratado pelo Município;

c) certidão de antecedentes criminais (folha corrida), fornecidos pelo Foro de residência do candidato;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

d) Certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser emitida em:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

e) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

10.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Celetista.

10.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC.

11.2. As publicações sobre o Processo Seletivo para Emprego Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Santa Helena – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br

11.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

11.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo para Emprego Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste, e pela Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC, conforme a legislação vigente.

11.5. O Prefeito do Município de Santa Helena – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo para Emprego Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo para Emprego Público é o da Comarca de Descanso – SC.

11.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

ANEXO IV – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento de Condição Especial para realização da prova objetiva;

ANEXO VI – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VII – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena – SC, 12 de junho de 2018.

LUIZ GLUITZ

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO

OAB/SC 31520 - Assessor Jurídico do Município de Santa Helena



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2018

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	12/06/2018	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Santa Helena - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura até o dia <u>02/07/2018</u> .
Inscrições	13/06/2018 a 12/07/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Recebimento de inscrições para candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	13/06/2018 a 02/07/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	05/07/2018	Pela <i>internet</i> , nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br . A partir das 17h.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA . (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	06 a 13/07/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	13/07/2018	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	18/07/2018	Pela <i>internet</i> , nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br . A partir das 17h.
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	19 e 20/07/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da homologação das inscrições	25/07/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação do Ensalamento	26/07/2018	Pela <i>internet</i> , nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br .



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

Publicação do Deferimento e Indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	26/07/2018	Pela <i>internet</i> , nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br
Prova Objetiva	04/08/2018	A prova objetiva será aplicada nas dependências da Escola Estadual Santa Helena, sito a rua Pedro Ivo Hickmann, nº 215, centro, Santa Helena/SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08 horas. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova objetiva terá início às 09h e término às 12h.
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	06/08/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br .
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	07 e 08/08/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	22/08/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br .
Divulgação do gabarito final após análise dos recursos interpostos contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	23/08/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br .
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo	28/08/2018	Às 11 horas, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação da classificação após a correção dos Cartões Resposta	29/08/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br .
Prazo de interposição de recurso, somente em face da correção dos	30 e 31/08/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

Cartões Resposta		
Parecer dos recursos interpostos em face da correção dos Cartões Resposta	04/09/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br .
Publicação do Resultado Final	05/09/2018	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br . e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC. A partir das 17h.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Lei Orgânica do Município. Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Realizar diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Participar das ações de vigilância em saúde, principalmente em momentos de epidemias e endemias. Participar das ações de organizações integradas à equipe de saúde. Alimentar o sistema de informação e-Sus, e outros sistemas de coleta de dados da Atenção Básica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Teste Seletivo;

b) Idade Mínima: 18 anos;

c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão Ensino médio.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2018

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Emprego Público

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo para Emprego Público, Edital nº 001/2018.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei 17.457 de 10 de janeiro de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2018

REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/CONDIÇÃO ESPECIAL

Vaga para Deficiente e/ou Condição especial para realização de provas.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Processo Seletivo para Emprego Público regido pelo Edital nº 001/2018, do Poder Executivo Municipal de Santa Helena, inscrição sob nº _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 - () Vaga para portadores de deficiência: _____ CID nº _____

Nome do Médico _____

2 - () Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ / Letra _____

2.2. () Sala Especial

Especificar: _____

2.3. () Leitura de Prova

2.4. () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

2.5 () Outra Necessidade Especificar: _____

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato(a)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2018

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO

DECRETO Nº 1.679 DE 04 JUNHO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018 DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES,

DECRETA:

Art.1º Designar ELIETE SANDRA CANSI, LILLIAN PALU NORA e MARCELO CAMPAGNARO, todas representantes do Poder Público Municipal de Santa Helena/SC para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DO CONCURSO PÚBLICO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital de Concurso público nº 001/2018.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, SANTA CATARINA, em 04 de junho de 2018.

LUIZ GLUITZ
PREFEITO MUNICIPAL

GENESIO FLACH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: www.santahelena.sc.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **JACSON SONAGLIO**, **ILCEO BARIVIERA** e **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2018.

São Miguel do Oeste – SC, 08 de março de 2018.

JORGE WELTER

Presidente da AMEOSC